



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Comissão de Residência Multiprofissional

EDITAL N° 104/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (PRIMEIRO SEMESTRE/2026)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e de acordo com o Regimento e Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFPel - COREMU/UFPel, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos aos Programas, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal de Pelotas são Pós-Graduações Lato Sensu, com duração de 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o Programa e com concessão de bolsas de residência, mensais, financiadas com recursos da programação Orçamentária do Ministério da Educação (MEC).

O início e realização das atividades dos Programas de Residência da Universidade Federal de Pelotas – COREMU/UFPel, referente ao processo seletivo 2025/2026 estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do Ministério da Educação/MEC, das bolsas para os/as residentes aprovados/as nesse período letivo. A Universidade Federal de Pelotas se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Educação/MEC, e, nesse caso, poderá não iniciar e/ou dar continuidade ao Programa.

Essa modalidade de formação pós-graduada, especialização lato sensu, é caracterizada pelo treinamento em serviço e foi regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial nº 2.117 de 03 de novembro de 2005 e Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 que definem diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

O residente deve cumprir carga horária semanal de 60 horas de tempo integral e dedicação exclusiva (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	10/07/2025 a 06/08/2025
Prazo para solicitação de atendimento especial	Até 24/07/2025
Divulgação da listagem dos candidatos com atendimento especial deferido	28/07/2025
Interposição de recursos à listagem dos candidatos com atendimento especial indeferidos	72h contadas a partir da divulgação da listagem
Divulgação da listagem dos candidatos com atendimento especial deferido, pós recursos	Até 04/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas	Até 08/08/2025
Interposição de recursos às inscrições homologadas	72h contadas a partir da divulgação
Local de prova	Faculdade de Veterinária, Campus Capão do Leão (salas: 10,11 e 12)

Realização das provas objetivas	05/09/2025 das 9h às 13h
Divulgação do resultado preliminar - primeira fase	08/09/2025 a partir das 12h
Interposição de recursos ao resultado preliminar - primeira fase	72h contadas a partir da divulgação do resultado
Resultado após recursos	12/09/2025
Envio dos documentos da segunda fase	De 15/09/2025 a 19/09/2025
Resultado final preliminar do processo seletivo	A partir de 15/10/2025
Interposição de recursos à segunda fase	72h contadas a partir da divulgação do resultado final preliminar
Resultado final definitivo do processo seletivo	27/10/2025
Convocação para pré-matrícula	A ser divulgado pela COREMU
Assinatura do contrato e efetivação da matrícula	De 23/02 a 27/02/2026
Início dos Programas	1º/03/2026
Prazo final para convocação de suplentes	31/03/2026

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

Estão sendo ofertadas vagas em Programas em Área Profissional da Saúde, com duração e número de vagas, conforme segue:

ÁREA PROFISSIONAL	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
MEDICINA VETERINÁRIA	ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA	02 anos	02
	CLINICA MÉDICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA		02
	CLÍNICA CIRÚRGICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA		02
	CLÍNICA MÉDICA DE EQUINOS		02
	CLÍNICA MÉDICA DE RUMINANTES		01
	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM MEDICINA VETERINÁRIA		01
	MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES		02
	INSPEÇÃO E TECNOLOGIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL		01
	SAÚDE COLETIVA		02
	MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA		02
	PATOLOGIA ANIMAL		02
	PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA		01
	SAÚDE ANIMAL INTEGRADA À SAÚDE PÚBLICA		01

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/55d8drDPpq5oMeXUA>, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/processos-seletivos/processo-seletivo-2025-ingresso-2026-1/>, no período de 10/07 a 06/08/2025;

3.1.1. No momento do preenchimento do formulário, deverá ser anexado o comprovante de pagamento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pago por meio de GRU, emitida no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> com os dados abaixo indicados:

Banco do Brasil

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

Número de Referência*: 156754

***É obrigatório informar o Número de Referência na GRU.**

Estarão isentos do pagamento da taxa, os(as) candidatos(as) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 19 de março de 2022, mediante a comprovação no momento da inscrição, em local indicado no formulário. A COREMU verificará a veracidade das informações junto ao órgão gestor do CadÚnico. Sendo assim, informação falsa poderá resultar em anulação da inscrição.

Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;
- Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0),
- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

3.1.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento;

3.1.3. A data limite para o pagamento da GRU é 06/08/2025, dentro do limite de horário estipulado pelas agências para operações bancárias;

3.2. A Universidade Federal de Pelotas não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica;

3.3. O preenchimento do formulário de inscrição e da GRU, bem como a leitura na íntegra do Edital e seus anexos é de inteira responsabilidade do candidato;

3.4. A participação no processo seletivo está condicionada às regras acima citadas, assim sendo nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência ou inconformidade nos itens requeridos para a inscrição;

3.5. Para os **Programas em Área Profissional da Saúde, com vagas neste edital**, poderão inscrever-se como candidatos, os graduados no curso de Medicina Veterinária, sendo pré-requisito para preenchimento da vaga a comprovação documental de conclusão da graduação nessa área profissional;

3.6. Candidatos estrangeiros devem apresentar visto de permanência, diploma revalidado, registro no conselho (CRMV) e certificado de proficiência em português dentro da validade de dois anos;

3.7. Em hipótese alguma serão devolvidos os valores relativos à taxa de inscrição;

3.8. Não serão aceitas inscrições em mais de um Programa de Residência com vagas neste Edital;

3.9. Será considerado o preenchimento de formulário de inscrição mais recente, onde para troca de Programa, o candidato terá que fazer novo recolhimento do valor relativo à taxa de inscrição.

4. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DO NOME SOCIAL E DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. A **pessoa com deficiência** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá indicar o tipo de deficiência e o laudo ou atestado médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o término do período das inscrições neste processo seletivo (expedição a partir de 06/08/2024), que comprove sua necessidade, a fim de que seja examinada a possibilidade de atendimento especial. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPel/COREMU.

4.1.1. O laudo Médico deverá atender ao seguinte:

- a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a);
- b) conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

4.2. A **candidata lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo para tanto, informar o nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a), incluindo seu documento de identificação com foto, que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s). Em caso de atendimento da solicitação, será providenciada sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova. A COREMU não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COREMU. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternais no tempo de duração da prova. Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova. A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não poderá fazer a prova.

4.3. Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o **candidato travesti ou transexual**, que realizar a sua inscrição neste processo seletivo, poderá solicitar atendimento pelo Nome Social (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero). Desta forma, para requerer esse atendimento o candidato deverá, no momento da inscrição, informar seu nome civil e nome social, anexando documento de identificação com foto atual e seu documento social.

4.3.1. O candidato ficará ciente de que o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

4.4. Para quaisquer dos atendimentos acima, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/a8AY86FFkbnJG5nA9> até o dia 24/07/2025.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

5.1.1. A aplicação da Prova Objetiva estará sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), da Universidade Federal de Pelotas (UFPel);

5.1.2. A composição da prova e bibliografia utilizada para a elaboração da Prova Teórico-Objetiva, constam no site: <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/processos-seletivos/processo-seletivo-2025-ingresso-2026-1/>;

5.1.3. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por 50 (cinquenta questões), com valor de 0,2 (dois décimos) cada, totalizando 10 pontos.

5.1.3.1. A prova terá a seguinte estrutura:

a) Programas de Residência em Anestesiologia Veterinária, Clínica Cirúrgica em Animais de Companhia, Clínica Médica em Animais de Companhia, Clínica Médica de Equinos, Clínica Médica de Ruminantes, Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária, Medicina de Animais Silvestres, Saúde Animal integrada à Saúde Pública, Patologia Animal e Patologia Clínica Veterinária: 15 (quinze) questões de Legislação ligada ao SUS, 15 (quinze) questões de assuntos gerais ligados à Medicina Veterinária e 20 (vinte) questões da área específica de cada programa.

b) Programas de Residência em Medicina Veterinária Preventiva, Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Saúde Coletiva: 15 (quinze) questões de Legislação ligada ao SUS, 15 (quinze) questões de assuntos gerais ligados à Medicina Veterinária e 20 (vinte) questões do bloco de conhecimento dos três programas.

5.1.4. Será considerado aprovado na primeira fase o candidato que alcançar 5 (cinco) pontos, no mínimo;

5.1.5. O total de convocados para a segunda fase do processo, corresponderá ao número de vagas de cada Programa de Residência multiplicado por 5 (cinco), organizado em ordem decrescente das pontuações obtidas;

5.1.6. Caso algum convocado não faça o envio dos documentos da segunda fase, serão convocados os candidatos aprovados na lista de espera em ordem decrescente de classificação.

5.2. SEGUNDA FASE – ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1. A avaliação do currículo documentado estará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação designada pela COREMU/UFPel e terá caráter eliminatório e classificatório;

5.2.1.1. Os candidatos que, convocados para a segunda fase, não fizerem o envio do currículo nos moldes estipulados neste edital, estarão eliminados do Processo Seletivo;

5.2.2. Os convocados para a segunda fase do processo deverão proceder o envio dos documentos no formato digital (somente serão aceitos documentos em formato pdf, com tamanho máximo de 10MB), EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/5YFBCZKD3tkeEfnZ7>, devendo constar:

a) Diploma de Graduação em curso superior, ou Declaração da Instituição de Ensino de que concluiu o curso superior, ou Declaração da Instituição de Ensino que colará grau em curso superior até o dia 28/02/2026, sendo que as duas últimas deverão ser substituídas no ato da efetivação da matrícula (para os programas deste Edital somente serão aceitos Médicos Veterinários);

b) *Curriculum Lattes*, devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

c) Tabela de avaliação do currículo, com a pontuação preenchida (ANEXO I). O preenchimento do documento em questão é de única e exclusiva responsabilidade do candidato (**documentos erroneamente alocados serão excluídos da pontuação final**);

d) Documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes* (SOMENTE OS LISTADOS na tabela de avaliação do currículo), organizados de acordo com a ordem do ANEXO I, em **ARQUIVO ÚNICO por item**.

Os documentos comprobatórios deverão ser **organizados e identificados de acordo com a tabela do ANEXO I**, a qual deverá ter a **pontuação preenchida pelo candidato**. O preenchimento da planilha é de única e exclusiva responsabilidade do candidato (**Documentos erroneamente alocados serão excluídos da pontuação final, não será feita a reclassificação de documentos entre área do programa e área afim**).

5.2.2.1. Somente serão aceitos documentos comprobatórios emitidos no período de 2020-2025 até a data-limite para a análise curricular, que contenham as seguintes informações:

- a) Nome completo da instituição certificadora;
- b) Assinatura do representante da instituição certificadora, podendo ser em formato digital ou eletrônico (Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020), ou código de validação, ou QR Code para verificação de autenticidade (esta universidade não se responsabiliza por certificados que não permitam a verificação de autenticidade, ficando esses documentos invalidados para a soma na pontuação e consequente nota da análise curricular). Em caso de assinatura em formato não digital/eletrônico, deverá conter carimbo da instituição certificadora;
- c) Conteúdo programático e indicação da carga horária.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO

- 6.1. A nota da prova objetiva (NP) terá peso 7;
- 6.2. A nota da análise curricular (AC) terá peso 3;
- 6.3. A nota final (NF) será a resultante da fórmula: $NF = [(NP \times 7) + (AC \times 3)] / 10$;
- 6.4. Serão selecionados os candidatos conforme o número de vagas oferecidas, obedecendo ao critério da melhor nota final (NF) obtida, em ordem decrescente de classificação;
- 6.5. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão a maior nota na prova objetiva (NP) e, persistindo o empate, maior nota na segunda etapa (AC). Em última instância, se o empate persistir, o candidato mais velho será selecionado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Todas as publicações relativas aos resultados e às etapas deste processo seletivo serão divulgadas no site: <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/processos-seletivos/processo-seletivo-2025-ingresso-2026-1/>, respeitando-se o cronograma do item 1 deste Edital.
- 7.1.1. Não serão divulgados resultados por telefone, endereço eletrônico (e-mail), correio ou outro meio diverso do explicitado no item 7.1.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Todos os prazos para apresentação dos recursos respeitarão o cronograma do item 1 deste Edital;
- 8.2. Os recursos serão encaminhados por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/5AqMMsAZVHuarPLi6>, onde deverá constar a fundamentação, com precisão do(s) ponto(s) objeto(s) do recurso;
- 8.3. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame em todas as etapas do processo seletivo. A comissão decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância;
- 8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, e-mail ou via fax, recursos coletivos ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA

- 9.1. Somente o **RESULTADO FINAL** divulgado na página oficial da COREMU, <https://wp.ufpel.edu.br/coremu/>, confere direito ao candidato a efetuar a pré-matrícula e a matrícula;

9.2. DA PRÉ-MATRÍCULA (ato de envio dos documentos e informações de forma eletrônica)

- 9.2.1. Os candidatos convocados, terão **2 (dois) dias úteis** para a efetivação da pré-matrícula, que deverá ser feita da seguinte forma:
 - 9.2.1.1. Preenchimento do formulário eletrônico de informações <https://forms.gle/xozupwFr5HvwGrH7>
 - 9.2.1.2. Envio dos documentos pelo e-mail: matriculas.coremu@gmail.com. SOMENTE serão aceitos documentos no formato **PDF, nomeados INDIVIDUALMENTE da seguinte forma: NOME DO CANDIDATO-PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**.
 - 9.2.1.3. No campo "assunto" do e-mail deverá constar: NOME DO CANDIDATO-PROGRAMA DE RESIDÊNCIA.
 - 9.2.1.4. Os documentos que deverão ser anexados ao e-mail são:

a) Diploma de Graduação em curso superior, ou Declaração da Instituição de Ensino de que concluiu o curso superior, ou Declaração da Instituição de Ensino que colará grau em curso superior até o dia 28/02/2026, sendo que as duas últimas deverão ser substituídas no ato da efetivação da matrícula (para os programas deste Edital somente serão aceitos Médicos Veterinários);

b) Histórico da Graduação;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento em caso de mudança do nome;

d) Cédula de Identidade Civil (frente e verso, legível e que seja possível identificar o estudante pela foto);

e) CPF com comprovação de regularidade emitida pela Receita Federal (certidão emitida no site oficial da Receita Federal);

f) Título de Eleitor com comprovação de regularidade emitida pela Justiça Eleitoral (certidão emitida no site oficial da Justiça Eleitoral);

g) Número do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou, em se tratando de CTPS digital, telas retiradas do aplicativo ou site do Governo Federal;

i) Grupo Sanguíneo e Fator Rh;

j) Certificado Militar (candidatos masculinos);

k) Carteira de Identidade Profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do Rio Grande do Sul (RS), ambos deverão estar acompanhados da certidão de regularidade emitida pelo Conselho;

*Em caso de o candidato aprovado já possuir registro em conselho de outro estado, deverá providenciar a transferência ou inscrição secundária no CRMV do RS, conforme regras do conselho e o que dispõe a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

**Os candidatos selecionados, se ainda não estiverem com suas situações regularizadas junto ao CRMV/RS, deverão regularizar-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início das atividades, sob pena de serem automaticamente desligados.

l) Uma foto 3x4 recente e de frente;

m) Visto de permanência no Brasil (para candidatos estrangeiros);

n) Revalidação de diploma (para candidatos estrangeiros);

o) Comprovante de conta bancária – conta salário (somente são aceitos os seguintes bancos: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANRISUL, ITAÚ e SANTANDER);

Em caso de o candidato possuir conta corrente no Banco do Brasil, E SOMENTE NESTE CASO, não será necessário abrir conta na modalidade salário.

p) Carteira de vacinação atualizada com a comprovação das seguinte doses: antirrábica e dT (antitetânica);

q) Cartão SUS (Em caso de documento digital, anexar as telas do aplicativo do governo federal);

r) Apólice de seguro com cobertura para acidentes pessoais, morte e invalidez parcial ou permanente, que seja válida para todo o período de Residência, sendo ajustada para cobertura na região de estágio de vivência, quando da escolha pelo profissional, bem como em caso de necessidade de complementação da carga horária após 28/02/2028.

9.2.2. O candidato que não atender ao prazo mencionado no subitem 9.2.1, **estará TACITAMENTE desistindo da vaga**, dando direito a esta COREMU a efetivar a convocação do próximo candidato aprovado, respeitando-se a ordem de classificação;

9.3. DA MATRÍCULA (ato de efetivação do vínculo com a Instituição de Ensino)

9.3.1. Está condicionada ao atendimento do item 9.2 e seus subitens, bem como da apresentação, na secretaria da COREMU, da versão ORIGINAL dos documentos listados no subitem 9.2.1.4 e da assinatura do contrato de Residência;

9.2.2.1. A assinatura do contrato e a apresentação dos documentos ORIGINAIS em secretaria, serão feitas no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, conforme cronograma do item 1 deste Edital;

9.2.2.2. O candidato que não comparecer no período mencionado no subitem 9.2.2.1, **estará TACITAMENTE desistindo da vaga**, dando direito a esta COREMU a efetivar a convocação do próximo candidato aprovado, respeitando-se a ordem de classificação;

O preenchimento das vagas fica condicionado à aprovação, pelo Ministério da Educação (MEC), das Bolsas Trabalho destinadas aos residentes, financiadas com recursos da programação Orçamentária do MEC;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as etapas do processo seletivo são OBRIGATÓRIAS, estando o candidato eliminado em caso de não participação em qualquer uma delas;

10.2. Terão direito à matrícula, os candidatos classificados até o limite máximo de vagas por Programa. Em caso de desistência de algum classificado, poderão ser chamados os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, até o limite de vagas de cada Programa previsto neste edital;

10.3. A inscrição no processo implica no reconhecimento e na aceitação plena, pelo candidato, de todos os termos e condições previstos neste edital;

10.4. É VEDADO ao egresso de programa de residência repetir programa, nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

10.5. É permitido ao egresso de programa de residência realizar outro programa de residência nas modalidades multiprofissional ou em área profissional da saúde, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

10.6. O ingresso no programa de residência não configurará vínculo empregatício entre a Instituição de Ensino e/ou Unidades/Cenários e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto às instituições por meio do respectivo Contrato de Residência, ficando, desta feita, filiado OBRIGATORIAMENTE ao INSS na qualidade de contribuinte individual, como previsto na Lei 6.932 de 07 de julho de 1981;

10.7. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Programa não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato;

10.8. O candidato terá direito ao recebimento de bolsa trabalho, financiada pelo Ministério da Educação (MEC), no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sobre a qual incidirão os descontos e retenções tributárias e previdenciárias, de acordo com a legislação vigente;

10.9. Informações podem ser obtidas através do contato com a secretaria da COREMU, das 9h às 11h, e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados:

E-mail: coremu@ufpel.edu.br ou coremu.ufpel@gmail.com

Telefone: (53) 3275-7054

10.10. O que não estiver previsto neste edital segue o Regimento dos Cursos Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Interno da COREMU;

10.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);

10.12. Faz parte deste edital o ANEXO I –Tabela de avaliação curricular dos Programas em Área profissional da Saúde: Medicina Veterinária.

Pelotas, 04 de julho de 2025.

Prof. Dr. Eduardo Santiago Ventura de Aguiar
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional

De acordo:

Prof. Dr. Marcos Britto Corrêa
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

Prof.ª Dr.ª Ursula Rosa da Silva
Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SANTIAGO VENTURA DE AGUIAR, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 04/07/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/07/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 04/07/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3138583** e o código CRC **FAC6D4CC**.